



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I Nº 1.445, de 10 de dezembro de 1.974.

## DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E DA NOVA REDAÇÃO A ARTIGOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, COM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBROSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando de atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O § 1º do art. 11 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - O Imposto sobre terrenos urbanos será cobrado com os seguintes valores constantes da tabela abaixo:

- |                                       |              |
|---------------------------------------|--------------|
| a) - Primeiro perímetro Especial..... | cr\$20,00 m2 |
| b) - Segundo perímetro Especial.....  | cr\$15,00 m2 |
| c) - Primeiro perímetro Comum.....    | cr\$12,00 m2 |
| d) - Segundo perímetro Comum.....     | cr\$10,00 m2 |
| e) - Terceiro perímetro Comum.....    | cr\$ 8,00 m2 |

Artigo 2º - Ao art. 22 do Cap. IV, acrescenta-se o § 5º com a seguinte redação:

§ 5º - O Imposto será cobrado de uma só vez e proporcionalmente/ aos meses que faltarem para terminar o ano, quando as edificações forem concluídas, no decorrer do exercício, computando-se por inteiro/ as frações do mês.

Artigo 3º - O item 1 da Tabela do Art. 265 do Cap. IV passa a ter a seguinte alteração em sua forma de cobrança:

I - Construção de Prédios e Outras:

a) - Exame e verificação de projeto para edificações:

I - Área construída por m2 - 3/10% do salário mínimo.

Artigo 4º - O item II-letras a e b do art. 309 do Cap. III, passa a ter a seguinte alteração em sua forma de cobrança:

II - Aprovação de Projetos de Túmulos:

Taxa paga no ato da expedição de licença:

a) - túmulos de alvenaria ou cimento - 15% s/salário mínimo

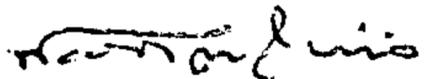
b) - túmulos de mármore, alabastro, granito e material semelhante - 40% s/salário mínimo.

Artigo 5º - Ao art. 333 do Título XX do Capítulo Único, em sua tabela de cobrança, acrescenta-se o item XX, com a seguinte redação:

XX - Guias de Expediente..... cr\$2,00

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 10 de dezembro de 1.974.

  
Dr. Waldemar D'Ambrósio  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10 de dezembro de 1.974.

